



LEI Nº 6.738, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO PARCIAL DA LEI Nº 4.698/2009, QUE REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AOS FISCAIS DE RENDAS, AGENTES FISCAIS E DEMAIS SERVIDORES EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ES E DA LEI Nº 5.283/2014, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, Estado do Espírito Santo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 11 da Lei n.º 4.698, de 31 de março de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Do montante arrecadado mensalmente em Dívida Ativa, será destinado o percentual de 15% (quinze por cento) a ser pago aos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão, em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Finanças, obedecendo a seguinte fórmula:

$$X = \frac{P}{(1,7 N1 + 1,5 N2 + 1,5 N3 + 1,5 N4 + 1,2 N5 + N)}$$

PROC.ELETRÔNICO: 8772/2025 – 11.816/2025

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900



Autenticar documento em <http://354.6807.es.gov.br/autenticidade> com o Código de Verificação 340290027000700350032903700540053004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2009, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

IV - 15% (quinze por cento) para os servidores ocupantes de cargos CC.4; CC.3 e CC.2;

V - 14% (quatorze por cento) para os servidores ocupantes dos cargos de CC.1; e

VI - 12% (doze por cento) para os demais servidores em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Finanças, com exceção daqueles cargos cujos limites estão fixados no artigo 8º dessa Lei.”

Art. 4º Ficam 02 (dois) cargos de Assessor Adjunto, símbolo CC.1, da Secretaria Municipal de Finanças, transformados em 02 (dois) cargos de Assessor Administrativo, símbolo CC.2.

Parágrafo único. Ficam os Anexos V e IX da Lei nº 5.283/2014 alterados em virtude da transformação dos cargos descritos no caput deste artigo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2025 para as alterações previstas na Lei n.º 4.698, de 31 de março de 2009, revogando as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 20 de março de 2025

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

PROC.ELETRÔNICO: 8772/2025 – 11.816/2025

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900



Autenticar documento em <http://35.41.58.17>.es.gov.br/autenticidade
com o **Código de Verificação** 31020300370003700350033003700540053004100
Assinado digitalmente por 35000300370003700350033003700540053004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2009, Regulamentado por Decreto nº 7.093/2010, Data de Assinatura 2025.03.20 10:00:00
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
Brasil.



fls. 22

